



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Anexo IV da Resolução nº 366, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Os cargos de Consultor Jurídico de Comissões e de Gerente da Tecnologia da Informação - TI, constantes do Anexo VI, da Resolução nº 366, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências” passam a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo IV - Quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Qtde	Vencimento	Escolaridade	Atividade
Consultor Jurídico de Comissões	01	R\$ 3.000,00	Curso Superior de Direito	I - auxiliar a Presidência e vereadores integrantes das Comissões, bem como o Consultor Legislativo, em assuntos de interesse da investigação ou da finalidade das Comissões Processantes; II - proceder a análise minuciosa de documentos requisitados pelas Comissões no interesse de sua finalidade, emitindo sobre eles o respectivo parecer; - redigir ofícios e minutas diversas em atendimento às requisições das Comissões; III - estabelecer contatos com empresas, órgãos públicos e pessoas no interesse da investigação das Comissões; IV - participar das atividades de planejamento e controle das Comissões; V - redigir relatórios parciais das Comissões Processantes e auxiliar na elaboração dos relatórios finais; VI - atender às consultas de vereadores integrantes das Comissões Processantes em assuntos de natureza jurídica; VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas
Gerente da Tecnologia da Informação - TI	01	R\$ 4.250,00	Curso superior completo: Sistemas de Informação, Engenharia de Computação.	I - Dirigir o Setor de TI na definição do suporte tecnológico em informática; II - Manter efetivo controle estratégico sobre o patrimônio / equipamentos de informática em condições de funcionamento; III - Recepcionar as demandas do setor referente a material de consumo e permanente, suprir os setores da Câmara respeitante aos suprimentos de informática, viabilizando seus regulares funcionamentos; IV - Assessorar a Presidência quanto aos servidores efetivos do setor, sua capacitação e investimentos a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ... de julho de 2026

Adriano Alvarenga
Presidente

Marcus Fernandes
1º Vice-Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Fred Gualberto
2º Secretário

Lair Bueno
2º Vice-Presidente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa tem por objetivo promover pontual adequação no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Timóteo, mediante reequilíbrio da remuneração dos cargos de Consultor Jurídico de Comissões e de Gerente da Tecnologia da Informação – TI.

A alteração proposta decorre da necessidade de compatibilizar a remuneração dos cargos com o grau de responsabilidade, complexidade e atribuições inerentes a cada função.

O cargo de Gerente da Tecnologia da Informação – TI possui natureza eminentemente gerencial, envolvendo atividades de direção, planejamento, coordenação e supervisão do setor responsável pela infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. Além da gestão dos recursos de tecnologia da informação, compete ao ocupante do cargo exercer controle estratégico sobre o patrimônio tecnológico, coordenar o suporte aos diversos setores da Casa, planejar investimentos, assessorar a Presidência quanto às políticas de tecnologia e acompanhar a atuação dos servidores lotados no setor, assumindo responsabilidades administrativas que transcendem a execução de atividades meramente técnicas.

Em razão dessas atribuições de direção e gestão, entende-se adequada a revisão do vencimento do referido cargo, de forma a conferir maior proporcionalidade entre a remuneração e o nível de responsabilidade funcional que lhe é atribuído.

Por outro lado, propõe-se a correspondente redução do vencimento do cargo de Consultor Jurídico de Comissões, preservando-se integralmente suas atribuições e sua importância para o regular funcionamento dos trabalhos legislativos, mas adequando sua remuneração ao novo critério de proporcionalidade adotado pela Administração.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa para o Poder Legislativo, uma vez que o acréscimo remuneratório de um cargo é integralmente compensado pela redução do vencimento do outro, mantendo-se inalterado o impacto financeiro global da estrutura de cargos comissionados.

Trata-se, portanto, de medida de racionalização administrativa, voltada ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

Diante do exposto, confiamos na aprovação da presente proposição pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, ... de julho de 2026

Adriano Alvarenga
Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Marcus Fernandes
1º Vice-Presidente

Fred Gualberto
2º Secretário

Dr. Lair Bueno
2º Vice-Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003700380038003A005000

Assinado eletronicamente por **SONIA RIBEIRO DA SILVA ANDRADE** em **01/07/2026 21:45**

Checksum: **A3212DD6A5021116ED195D65BB9F13E7BE8477EE03FDD14BB98CD10882F6BE71**

Assinado eletronicamente por **LAIR MARTINS BUENO JUNIOR** em **02/07/2026 12:36**

Checksum: **EC541B002AEE3F430E9D7A2248F055537BD845919DF3254BF40A7B8C6BA9958C**

Assinado eletronicamente por **FREDERICO BORBA GUALBERTO** em **02/07/2026 13:42**

Checksum: **809ABABAA12498075A180C4217C79819ECC57BB79F21DE90A895649C3531B9E1**

Assinado eletronicamente por **ADRIANO COSTA ALVARENGA** em **02/07/2026 17:10**

Checksum: **72E40AD92F8E2F4961EFEDF851FA61B207744B2EEA0E09D20AC25788E5C5BDF8**

Assinado eletronicamente por **MARCUS ANDRE FERNANDES FERREIRA** em **03/07/2026 13:35**

Checksum: **77504249FFD934997F607A76B5CB51AA55EC2FA019E0F410996D931EF74601E0**

